



LEI Nº 853/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. SILVIO DAINAIS FILHO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2012, crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05 – OBRAS E URBANISMO

Pavimentação de Vias Urbanas

05.001.15.452.3001.1.021	44.90.51.00.00	Fonte 31762	Obras e instalações	211.600,00
05.001.15.452.3001.1.021	44.90.51.00.00	Fonte 01000	Obras e instalações	28.400,00
TOTAL GERAL				240.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.72.99.99.06.00.00	Convênio nº 039/2011 SEDU/PARANACIDADE	211.600,00

- Anulação de dotação no Valor de R\$ 28.400,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

12- ESPORTE E CULTURA

Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

12.001.27.813.3401.2.163	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil	18.000,00
TOTAL GERAL				18.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000
CNPJ: 75.741.348/0001-39

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Atividades da Secretaria Municipal de Transporte

11.001.26.782.3501.2.162	31.90.11.00.00	01000	Vencimentos e vantagens	
			fixas- pessoal civil	10.400,00
			TOTAL GERAL	10.400,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de março de 2012. (30/03/2012).


SILVIO DAINEIS FILHO
Prefeito Municipal